



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 842/78 -

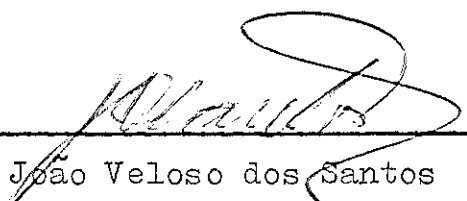
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

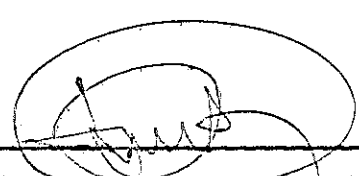
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 'Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à CO-PASA - MG, os seguintes terrenos ocupados pela mesma companhia com o Serviço de Abastecimento e Captação de Carmo do Paranaíba, a saber: o terreno da quadra 186 medindo, 14,60mX50,00mX55,00mX5,30mX60,45m com área total de 1850 metros quadrados, confrontando o terreno com as Ruas dos Poços Artesianos, medindo 6,00mX4,65m, com área total de 27,90m², o terreno da quadra nº 185-B medindo 49,00mX331,00m com área total de 1.519,00m² e o terreno situado na quadra 13, esquina das Ruas Poços Artesianos e Rua Sete de Setembro, medindo 15,00mX15,00m, com área total de 225,00m², tudo destinados à mesma companhia.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 1.978.


João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Resende
Secretário